

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 017.00019748/2025-18

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA. para abastecimento de água e esgotamento sanitário para a Unidade Regional Fazendária de Campinas.

2.2. A vigência se dará por prazo indeterminado, conforme artigo 109 da Lei 14.133/2021, em razão da necessidade contínua de utilização do serviço, para o funcionamento dos diversos equipamento elétricos instalados no órgão, para o desempenho das funções dos servidores e atendimento ao público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Suprimentos e Infraestrutura de Campinas	Debora Vicentin Morettin - Diretora NSI Substituta

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação será efetivada mediante Inexigibilidade de licitação, considerando o monopólio na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA., CNPJ: 46.119.855/0001-37, com amparo no artigo 74, I da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4.2. A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA. possui regulamentação homologada pela ARES-PCJ para o abastecimento de água e esgotamento sanitário, além do atendimento aos usuários no município de Limeira, por força da Resolução ARES-PCJ nº 145, de 19-07-2016 e Lei Municipal nº 4356, de 28-12-1973.

4.3. Ademais, considerando a essencialidade e imprescindibilidade do funcionamento da Unidade Reg. Fazendária de Campinas, a vigência da contratação deve ser por prazo indeterminado, conforme prevê o artigo 109 da Lei 14.133/2021.

4.4. Tal medida se mostra adequada, considerando que o monopólio na concessão torna desnecessária a prorrogação contratual anual, mantendo-se a necessidade tão somente da previsão orçamentária para os anos seguintes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Tendo em vista que o abastecimento de água e esgotamento sanitário é realizado com exclusividade no município de Campinas/SP pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA, não há possibilidade de se realizar a pesquisa de mercado correspondente.

6. Descrição da solução como um todo

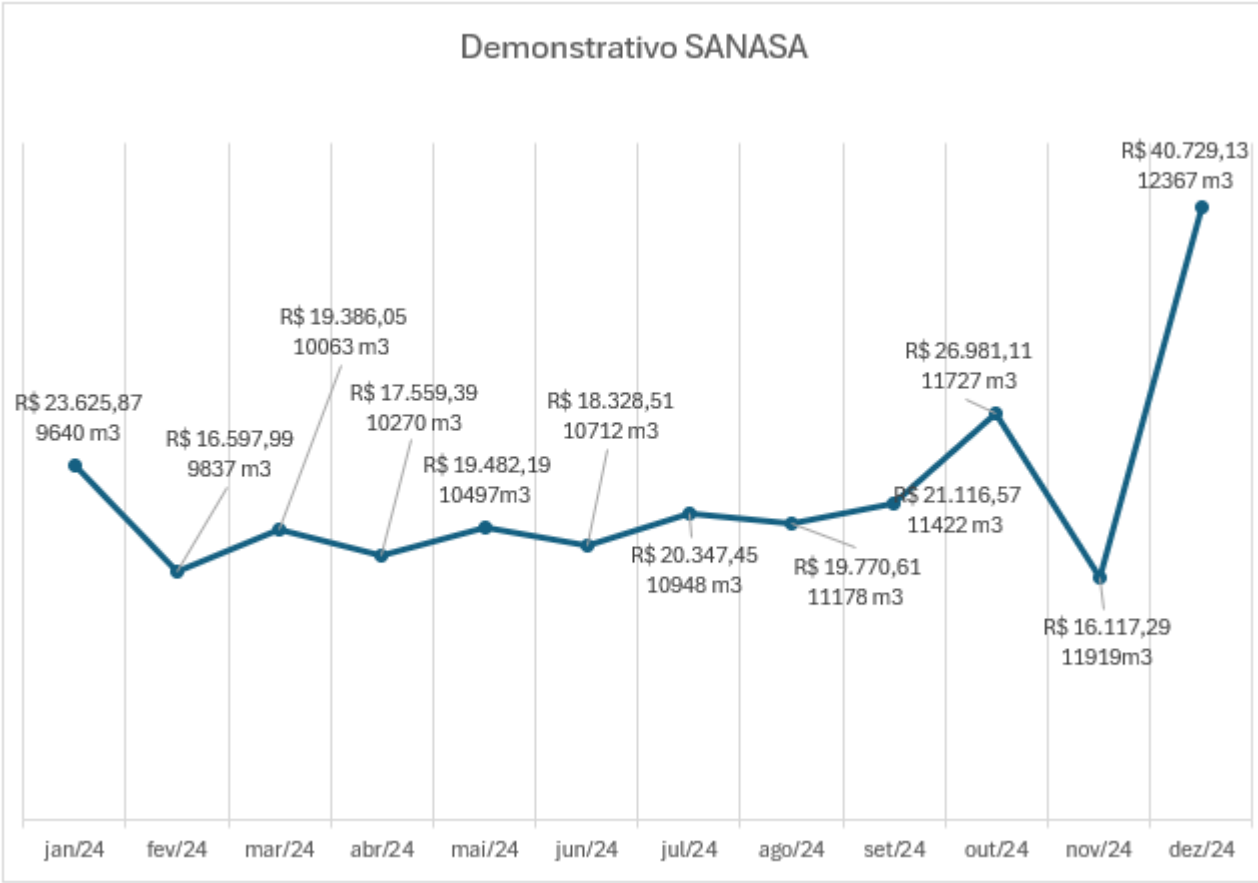
6.1. A contratação objetiva o abastecimento ininterrupto de água e esgotamento sanitário, imprescindível para a o funcionamento da Unidade Reg. Fazenda de Campinas, sendo que a manutenção externa é de responsabilidade pela contratada, e a manutenção interna pelo contratante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os serviços se referem à unidade consumidora: Código 33012714, Hidrômetro: Y17S364741, com faturamento dos montantes mensais contratados, definido de acordo com o consumo total medido no ciclo de faturamento.

7.2. O valor estimado da contratação foi feito com base no histórico de consumo em m³ da unidade consumidora, considerando-se as condições atuais de fornecimento para a mesma.

7.3. Segue a estimativa da quantidade na memória de cálculo:



Memória de cálculo	
SANASA	
Valor total exercício 2024	Média mensal (12 meses)
R\$ 260.042,16	R\$ 21.670,18

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 260.042,16

8.1. Para o exercício de 2025 a estimativa do valor é de R\$ 260.042,16 (duzentos e sessenta mil, quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

8.1.1 O valor estimado da presente contratação resulta na média de gastos da Unidade Reg. Fazendária de Campinas nos últimos 12 meses, conforme faturas fornecidas pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Trata-se de abastecimento ininterrupto de água e esgotamento sanitário, com contrato firmado diretamente com Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA, sendo inviável o parcelamento da solução, pois não haverá divisão do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, tendo em vista que o objeto não necessita de outras contratações para sua completa prestação, e o levantamento do quantitativo pretendido é suficiente, podendo alterar conforme as necessidades da Unidade Reg. Fazendária de Campinas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, pois o recurso financeiro para liquidação do serviço já é disponibilizado pelo Estado, tratando-se apenas de contratação para adequação dos processos de utilidade pública, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir a continuidade do abastecimento de água e esgotamento sanitário para a Unidade Regional Fazendária de Campinas, serviço essencial e imprescindível, visando às condições de salubridade para o exercício das funções dos servidores e adequado atendimento aos contribuintes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A contratação será efetivada mediante Inexigibilidade de licitação, considerando o monopólio da referida prestação de serviços pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA, CNPJ: 46.119.855/0001-37, com amparo no artigo 74, inciso I da Lei 14.133 /2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Recomenda-se que a contratada contribua para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos tópicos abordados neste estudo e considerando atendidas as exigências legais para a contratação, ante a imprescindibilidade do abastecimento de água e esgotamento sanitário, entendemos pelo prosseguimento da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANIA APARECIDA FOLSTER BETIM

Executiva Pública



Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 18:58:34.

DEBORA VICENTIN MORETTIN

Diretora NSI Campinas - Substituta



Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 20:05:31.

MARCIA FERREIRA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 19:00:29.

